



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA SEAP Nº 116, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Designa Coordenadores(as) nas Centrais de Apoio à Execução – CAEX no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO–PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 87, de 21 de maio de 2024, que institui e dispõe sobre o funcionamento das Centrais de Apoio à Execução - CAEX no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

considerando o contido no PROAD 6837/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Exmas. Juízas do Trabalho e os Exmos. Juízes do Trabalho abaixo elencados para atuarem como Coordenadores(a), nas Centrais de Apoio à Execução – CAEX, com vigência entre 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025:

- I. CAEX de Balneário Camboriú - Unidades Judiciárias de Balneário Camboriú e de Itapema: ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID JUNIOR;
- II. CAEX de Blumenau - Unidades Judiciárias de Blumenau: SILVIO RICARDO BARCHECHEN;
- III. CAEX de Brusque - Unidades Judiciárias de Brusque: ROBERTO MASAMI NAKAJO;
- IV. CAEX de Chapecó - Unidades Judiciárias de Chapecó: CARLOS FREDERICO FIORINO CARNEIRO;
- V. CAEX de Criciúma - Unidades Judiciárias de Criciúma e de Araranguá: JANICE BASTOS;
- VI. CAEX de Florianópolis - Unidades Judiciárias de Florianópolis: JOÃO TROIS SCALCO;
- VII. CAEX de Itajaí - Unidades Judiciárias de Itajaí: ROSILAINE BARBOSA ISHIMURA SOUZA;
- VIII. CAEX de Jaraguá do Sul - Unidades Judiciárias de Jaraguá do Sul: PATRICIA ANDRADES GAMEIRO HOFSTAETTER;
- IX. CAEX de Joinville - Unidades Judiciárias de Joinville: DILSO AMARAL MATTAR;
- X. CAEX de Lages - Unidades Judiciárias de Lages: PATRÍCIA PEREIRA DE SANT'ANNA;
- XI. CAEX de Rio do Sul - Unidades Judiciárias de Rio do Sul: ÂNGELA MARIA KONRATH;
- XII. CAEX de São José - Unidades Judiciárias de São José: CHARLES BASCHIROTTO FELISBINO;
- XIII. CAEX de Tubarão - Unidades Judiciárias de Tubarão e Imbituba: RICARDO PHILIPPE DOS SANTOS.

Art. 2º Nos casos de afastamentos previstos e/ou impedimentos/suspeição dos(as) Coordenadoras(es), deverá o(a) Coordenador(a), até o mês anterior ou em até 5 (cinco) dias nos casos de afastamentos imprevistos, indicar à Presidência, por meio de e-mail à SEAP (seap@trt12.jus.br), um(a) Juiz(íza) para atuar como suplente, a fim de que se providencie a formalização da designação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEAP nº 126, de 27 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

AMARILDO CARLOS DE LIMA

Desembargador do Trabalho-Presidente